



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
Processo Administrativo nº 2017.013

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0011-52, estabelecida na Praça Jackson de Figueiredo S/N, centro da cidade de Estância/SE, através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 580, de 15 de Março de 2017**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO, objetivando registrar preço para eventual Aquisição de Baterias Automotivas, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação** sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, observando os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº 5.251/2005 de 29.09.2005, Decreto Municipal nº 5.603/2008, Decreto Federal nº 7.892/13 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**Aquisição de Baterias Automotivas**, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por Item

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**Fornecimento parcelado**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO**

**Data: 06/07/2017.**

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO**

**Data: 18/07/2017. Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília**

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 18/07/2017. Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**OBSERVAÇÃO:**

Formalizações de consultas e Cópia do Edital encontra-se:

**Nos sites:**

<http://www.licitacoes-e.com.br>;

<http://www.estancia.se.gov.br>;

<http://www.tce.se.gov.br>;

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações/SEME:**

**Endereço:** Praça Jackson de Figueiredo S/N, centro da cidade de Estância/SE;

**Fone/fax:** (79) 3522-1589

**Endereço Eletrônico:** [seme.licitacao@estancia.se.gov.br](mailto:seme.licitacao@estancia.se.gov.br)



## **1. OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto Registrar preço para eventual **Aquisição de Baterias Automotivas**, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**1.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** – Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;**
- c) **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento;**
- e) **Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de Proposta Independente;**
- g) **Anexo VII – Minuta do Termo Contratual;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Cumprimento à Lei 123/2006 alterada pela 147/2014.**

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente **credenciados** por intermédio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.2** Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- g) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.4** – **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4.5** – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.6** – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do Anexo VIII;

**4.7** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



## **5. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

**5.1** – Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**5.2** – Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone **0800 729 0500**, ou na **Cartilha de Fornecedores, disponível na opção Introdução às Regras do Jogo no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**5.3** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

**5.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.5** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

**5.6** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou o Município de Estância a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**6.2** – Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Estância, denominados **Pregoeiros** e nomeados pela **Portaria nº 580/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvidos pelo Banco do Brasil S.A., constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.3** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.4** – Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observado data e horário limite estabelecidos.

**6.5** – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para abertura tornar-se publicamente conhecidas.

**6.6** – Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word(\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

**6.7** – **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.8** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10** – Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato



bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Dirigir a etapas de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1** – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**8.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (art. 19, decreto nº 5.450/05).

**8.3** – **As consultas serão respondidas no campo Mensagens, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**9.1** – Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

**9.2** – A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**10.1** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**11.1** – A partir das **09:00 horas do dia 18/07/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2017**, quando o Pregoeiro verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.4** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**12.1** – Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro de valor.

**12.2** – O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos



mesmos.

**12.3** – Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

**12.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** – Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**12.6** – Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

**12.8** – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**12.9** – O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.10** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**12.11** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.12** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

### **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1** – Para aceitabilidade da proposta, o licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, no prazo de 48hr, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes no Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda os seguintes dados:

**a)** prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b)** preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c)** que o fornecimento será feito de forma **parcelada** de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente;

**d)** declaração, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**e)** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, Banco, agência, número da conta-corrente;

**f)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011), conforme modelo previsto no **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** – O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas



no Edital e seus anexos.

**13.3 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**13.4 – A proposta de preços a ser enviada pelo licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, Anexo II, do Edital e observado as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação.****

**13.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.**

**13.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, salvo quando aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver.**

**13.7 – O Licitante vencedor do certame poderá apresentar acompanhado de sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**, composição clara do preço, contendo todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.**

**13.8 – A não apresentação pelo licitante vencedor da **PLANILHA DE CUSTO** acima referida implicará na impossibilidade de pleitar o reequilíbrio econômico-financeiro;**

**13.9 – Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informamos que não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.****

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR VALOR UNITÁRIO.****

**14.2 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.**

**14.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.**

**14.4 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

**14.5 – Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, verificando o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.**

**14.6 – A ata sessão pública do pregão será disponibilizada na internet par acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.**

**14.7 – Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.**

**14.8 – O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.**

**14.9 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 – Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da Sessão Pública**. A habilitação encaminhada, deverá vir acompanhada dos originais ou cópias autenticadas.**



**15.2** – Deverá encaminhar as seguintes declarações:

**a)** declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome e número da identidade do declarante)

**b)** declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358/02, de **não utilização de mão-de-obra infantil**, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

**c)** – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do **Anexo VIII** se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**15.3** – Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

**15.3.1. à Habilitação Jurídica:**

**a) registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c) comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) cópia do RG e CPF** do representante legal da Empresa.

**15.3.2 à Qualificação Econômico financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no



Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

*(nome da empresa)*, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada à *(endereço completo)*, declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

**(assinatura do representante legal)**

(b) \_\_\_\_\_

**(assinatura do contabilista)**

**c.1) A declaração acima não será exigida quando o balanço apresentado for o mesmo que integra o Livro Diário da Empresa com o registro da Junta Comercial;**

**d)** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

**Liquidez Geral**

**A)  $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$  = igual ou maior que 1,0**

**Liquidez Corrente**

**B)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = igual ou maior que 1,0**

**Solvência Geral**

**C)  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$  = igual ou maior que 1,0**

**e)** Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

**15.3.3 – à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

**b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL**** da sede do licitante;

**d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.3.3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**15.3.3.4 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**





**15.3.3.4.1** – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do **Anexo VIII**;

**15.3.3.4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 4.7.1 deste Edital, abrirão mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**15.3.3.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.3.3.6** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.3.3.7** – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **15.3.4 à Qualificação Técnica:**

**a) atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

##### **Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**Local e data** \_\_\_\_\_

**(assinatura do representante legal)**

#### **16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**16.1** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, acompanhadas dos respectivos documentos originais, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.2** – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**16.2.1** – As certidões serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo e validade diferente.

**16.3** – Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**16.4** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que



**alguns documentos se referam à matriz e outros à filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

### **17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**17.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Jackson de Figueiredo, S/N, Centro, Estância-SE.

**17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

### **19. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**19.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**19.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.



**19.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**19.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**19.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**20.1.** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**20.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**20.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**20.6.** A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria gestora.

**20.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**20.8.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**20.9.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.10.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.11.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

**I** – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

**II** – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal de Educação** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**20.12.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## **21. - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



### **21.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**21.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.2.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

#### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

### **22 DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

**22.1.** Cada aquisição dos produtos registrados será efetuada através da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



**22.2** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse da Secretaria Gestora e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

**22.3** O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

**22.4.** Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Fornecimento e neste Edital e seus anexos.

**22.5.** Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**22.6.** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**22.7.** O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**22.8.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**22.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**22.10.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**22.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Educação**, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

**22.12.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**.

**22.13.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

### **23 – DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)**

**23.1** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**.

**23.2 – A Secretaria Municipal de Educação** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a **entrega dos produtos**.

**23.3 –** O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**.

**23.4 –** Os produtos deverão ser entregues, no endereço abaixo:

• **No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Melquisedeque Amado nº 1984 – Centro – CEP. 49200-000 – Estância – SE, no horário das 07: 00 às 13:00h.**

**23.5 –** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**23.6 –** A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora



das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **24 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

### **24.1 – Caso as Baterias venham a dar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição;**

**24.2 – As Baterias** a serem fornecidas deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que se comprovará na ocasião do recebimento das mesmas.

### **24.3 – Fornecer as Baterias com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega;**

**24.4 –** A empresa vencedora será obrigada a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a contratada a devolução do produto e a aplicação das sanções legais cabíveis.

**24.5 –** Os produtos serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE.

## **25. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**25.1.** O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

**25.2.** O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (tinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Fornecimento, referentes aos produtos solicitados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

**25.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas.

**25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**25.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**25.7.** O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

**25.8.** Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

**25.9.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

## **26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **26.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

**26.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

- a)** entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b)** substituir os produtos que estejam desconformes com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.
- c)** submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e



total;

- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

## **26.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**

**26.2.1** Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

## **27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**27.1** – Após registrados os preços a contratação formalizar-se-á mediante a **assinatura do Termo contratual**, conforme modelo, **Anexo VII**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**27.2** – A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**27.3** – É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**27.4** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

**27.5** – Na assinatura do Instrumento Contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

**27.6** – **O contrato terá vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura.

**27.7** – Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**27.8** – No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

**27.9** – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.



## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**28.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**28.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**28.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**28.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**28.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**28.1.6.** Não mantiver a proposta;

**28.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**28.1.8.** Fizer declaração falsa;

**28.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**28.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**28.2.1.** Advertência;

**28.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**28.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**28.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**28.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **29. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**29.1.** As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**30.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**31.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**32.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.3.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.6.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

### **33. DOS CASOS OMISSOS**

**33.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.784/2001, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **34. DO FORO**

**34.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância-SE, 05 de Julho de 2017.

---

**Hélia Santana Pinto Aragão**  
**Autoridade Competente**



---

**Caique Claro Silva**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

**Edson Luiz de Oliveira Santos**  
**Kleber Costa Lúcio**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
Processo Administrativo nº 2017.013**

**1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de Baterias Automotivas**, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Atender a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, os quais estão investidos na execução: (1) do Transporte Escolar da Zona Urbana e Rural; (2) do Transporte de Materiais e Alimentos da Merenda Escolar; (3) de atividades de ordem administrativa e gerencial do sistema educacional.

**3. DO DETALHAMENTO – LOTES**

**3.1 Lotes destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
1	Bateria Automotiva de 60AMP, para veículos de passeio e utilitários: Celta, Fiesta, Ranger e Ducato.	Unidade	30	<b>R\$ 369,67</b>

**O valor unitário máximo aceito para este lote é de R\$ 369,67 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
1	Bateria Automotiva de 100AMP, para Micro-Ônibus e Caminhões Baú e Carroceria.	Unidade	50	<b>R\$ 625,33</b>

**O valor unitário máximo aceito para este lote é de R\$ 625,33 (Seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**

LOTE III				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
1	Bateria Automotiva de 150AMP para Ônibus.	Unidade	80	<b>R\$ 835,33</b>

**O valor unitário máximo aceito para este lote é de R\$ 835,33 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).**

**3.4 – A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.**

**3.5** – O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

**4 – CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO**

**4.1** – O valor máximo aceito para a aquisição dos produtos é o indicado no valor de referência de cada lote acima descrito.



**4.2** – Os valores acima indicados foram baseados em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se acostados ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.

## **5 – CONDIÇÕES GERAIS(MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)**

**5.1** – **Caso as Baterias venham a dar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição;**

**5.2** – **As Baterias** a serem fornecidas deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que se comprovará na ocasião do recebimento das mesmas.

**5.3** – **Fornecer as Baterias com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega;**

**5.4** – A empresa vencedora será obrigada a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a contratada a devolução do produto e a aplicação das sanções legais cabíveis.

**5.5** – **Os produtos serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE.**

## **6. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**6.1** Os deveres da empresa vencedora do certame – **CONTRATADA e CONTRATANTE** estão dispostos no item 20 do edital.

**6.2** As sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual, formas de pagamento encontram-se descritas dos itens 21 ao 26 do edital.

Estância-SE, 05 de Julho de 2017.

---

**Hélia Santana Pinto Aragão**  
**Autoridade Competente**

---

**Caique Claro Silva**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

**Edson Luiz de Oliveira Santos**  
**Kleber Costa Lúcio**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta-Corrente Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
					R\$	XXXX	R\$	XXX
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>								<b>XXX</b>

**\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de **60 (sessenta) dias corridos**.
- Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no **Edital e seus anexos**.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, No Município de Estância registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **Aquisição de Baterias Automotivas** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação convocará a empresa beneficiária para a assinatura do instrumento contratual, retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** Os preços registrados e decorrentes do de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

**2.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**2.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**2.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**2.7.** A Secretaria Municipal de Educação participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fundo gestor.

**2.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar o serviço licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**2.9.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.



**2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal de Educação participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

**I** – Encaminhar solicitação o Fundo Gestor do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

**II** – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**2.13.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

#### **3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar O fundo Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.603/08, nas seguintes hipóteses:

**I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos



elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), XX de XXXXXXXX de 2017.

---

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

EMPRESA





**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2017**

**REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2017**

**1.** Autorizamos a empresa abaixo qualificada a entregar as **Baterias Automotivas**, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2017**, de acordo com os preços registrados.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

**CNPJ n.º**

**Telefone:**

**Fax:**

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

**2.** Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 2017.

Secretaria \_\_\_\_\_

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta-Corrente Nº:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação **completa**)



## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **Aquisição de Baterias Automotivas**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor \_\_\_\_\_, registrado no **C.P.F nº.** \_\_\_\_\_ e **RG n.** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ por intermédio da \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ -- neste ato representado por sua Secretária, a senhora \_\_\_\_\_, registrada no C.P.F nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o **senhor** registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº 5.251/2005 de 29.09.2005, Decreto Municipal nº 5.603/2008, Decreto Federal nº 7.892/13 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº 5.251/2005 de 29.09.2005, Decreto Municipal nº 5.603/2008, Decreto Federal nº 7.892/13 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e vincula-se ao Processo de Licitação 2015.002, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Baterias Automotivas**, especificado no **Lote \_\_\_\_** do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017**, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento será **parcelado** de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**4.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.3** – **A execução do objeto será fiscalizado e gerenciado pelo servidor Carlos Alberto de Jesus (Titular) e Ana Paula da Conceição Cunha (Suplente), integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.**

**4.4** – A \_\_\_\_\_, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação



das sanções estabelecidas;

- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**4.5** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** – A \_\_\_\_\_ **contratante**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

**5.2** – O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

• **No Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Melquisedeque Amado nº 1984 – Centro – CEP. 49200-000 – Estância – SE, no horário das 07: 00 às 13:00h.**

**5.3** – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Termo.

**5.4** – A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** – **Caso as Baterias venham a dar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição;**

**6.2** – **As Baterias** a serem fornecidas deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que se comprovará na ocasião do recebimento das mesmas.

**6.3** – **Fornecer as Baterias com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega;**

**6.4** – A empresa vencedora será obrigada a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a contratada a devolução do produto e a aplicação das sanções legais cabíveis.

**6.5** – **Os produtos serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**7.1** – **A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

**7.2** – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da \_\_\_\_\_.

**7.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas de regularidade junto Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014), FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**7.4** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.5** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7** – O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** – O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

**8.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**8.3** – No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

**8.4** – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I – UNIDADE ORÇAMENTARIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – FONTE DE RECURSO:

VI – SALDO ORÇAMENTÁRIO:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

**a)** entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**b)** substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento pela **Secretaria Municipal de Educação** .

**c)** submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

**d)** apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

**e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**f)** responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**g)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**h)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**12.1** – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I** – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I-01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV – 04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**11.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações



que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**12.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**13.2** – No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhece os direitos da Administração Pública.

**13.3** – O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- A)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- B)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- C)** A lentidão no cumprimento do contrato;
- D)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- E)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- F)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- G)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- H)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- I)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- J)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III – Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** – Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**14.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**14.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**14.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.8.** Fizer declaração falsa;





**14.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**14.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**14.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**14.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**15.1** – Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**15.2** – Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a Secretaria Municipal de Educação informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

**I** – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**15.3** – A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

**a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

**b)** cópia do contrato.

**15.4** – A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05**



**(cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**15.5** – Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**15.6** – Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**15.7** – Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.8** – Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014**

**REFERENTE:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a) maior, capaz, endereço \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).